

Decisão que ratifica recebe denúncia deve ser fundamentada

A ausência de apreciação adequada das teses apresentadas pode resultar em grave prejuízo à defesa com dificuldade de recebimento da denúncia deve ser fundamentada por parte do juiz.

Com essa fundamentação, a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do estado do Ceará anulou parcialmente a ordem em mandado de prisão para anular a decisão de ratificação da denúncia e a designação de audiência de instrução e julgamento, proferida anteriormente.

A decisão determina ao juiz o cancelamento da nova sentença, levando em consideração as alegações apresentadas pela defesa na Recurso em Sentença.

O caso trata de uma denúncia feita em decorrência da prática de poluição, decorrente do uso de substâncias oleosas.

Apesar dos argumentos apresentados pela defesa em resposta à acusação, a denúncia foi recebida e a audiência de instrução e julgamento foi designada pelo juiz sem justificativa fundamentada.

Muito embora a defesa tenha apresentado diversas manifestações, o desembargador relator, Mário Parente Teófilo Neto, o juiz ratificou de forma a observar as ilegalidades flagrantes presentes na ação penal.

Nesse cenário, a empresa impetrou Mandado de Segurança para a realização de audiência de instrução e julgamento, e, no mérito, o pedido foi julgado improcedente.

No julgamento do pedido de liminar, o desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará concedeu a ordem de prisão preventiva.

A defesa da empresa foi representada pelo escritório Torres Falavigna e Vainer Advogados.

Clique aqui para ler o voto do relator

Processo: 0631820-43.2023.8.06.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jan-24/decisao-que-ratifica-recebe-denuncia-deve-ser-fundamentada>